

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove euros e setenta e dois cêntimos (3.877.899,72€). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

----- Pelo falecimento do avô da trabalhadora desta Autarquia, Carla Patrícia Pinto Branco, Adérito Augusto Branco e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA, MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES:** - Solicitou a palavra para clarificar os pontos números cinquenta e quatro e cinquenta e cinco da reunião de vinte quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Foi deliberado por unanimidade incluir os assuntos no período “antes ordem do dia”. -----

----- **54 PEDIDO DA EMPRESA MARIANA FERNANDES MORAIS, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Mariana



Fernandes Moraes, registado com o número “2024,EXP,E,GE,1449”, com morada fiscal na Rua Direita, n.º 21, 5200-286 Zava, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresária em Nome Individual MARIANA FERNANDES MORAIS, NIF 249959968, com morada fiscal em Rua Direita n.º 21, 5200-286, Zava, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Serviços de Estática, com o CAE 96022. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 17/05/2024. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

- a) Identificação do representante legal; -----
- b) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- c) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- d) Natureza jurídica do candidato; -----
- e) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----



o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestora do protocolo a Chefe de Gabinete Conceição Meirinho. -----

----- **55 PEDIDO DA EMPRESA ANNE ISABELLE MARCOS AMADO, SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Anne Izabelle Marcos Amado, registado com o número “2024,EXP,E,GE,1063”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 44, 5200-235 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro: -----

----- “A Empresária em Nome Individual ANNE ISABELLE MARCOS AMADO, NIF 244822328, com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 44, 5200-235, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho — o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Organização de Eventos, com o CAE 82300.



Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 22/05/2024. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros." -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

- a) Identificação do representante legal; -----
- b) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- c) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- d) Natureza jurídica do candidato; -----
- e) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- i) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e



dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestora do protocolo a Chefe de Gabinete Conceição Meirinho. -----

## **ORDEM DO DIA**

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024. -----**
- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A PLURAL TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE “CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL NA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 8/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DA MENSALIDADE – APOIO A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 67 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 48/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO HABITAÇÃO – PROCESSO N.º 4/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 17/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 18/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA CEDÊNCIA POR MAIS 6 MESES DE HABITAÇÃO – HABITAÇÃO N.º 6 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO BAIRRO SOCIAL – HABITAÇÃO N.º 15 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA DA UNIVERSIDADE SÊNIOR DE MOGADOURO - REQUERENTE: ALUNA N.º 52 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**



- 15 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – PROCESSO N.º 198/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CRISTINA MARIA PEREIRA LOPES DE CASTRO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 325 SECÇÃO – N DENOMINADO POR ROCAIS; N.º 139 SECÇÃO – J DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 141 SECÇÃO – J DENOMINADO POR LUVIAS E O N.º 106 SECÇÃO – N DENOMINADO POR ROCAIS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ISABEL LEITE RODRIGUES MARCOS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 53 SECÇÃO – J DENOMINADO POR MARGACEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO JOSÉ CANCELA CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 218, N.º 219, N.º 220, TODOS DA SECÇÃO - I, DENOMINADOS POR HORTA DA FONTE, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **RECOMENDAÇÕES DA DECO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**



**20 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO PARA CEDÊNCIA DE PRÉDIO RÚSTICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024:** - Foi presente a ata número vinte e dois barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A PLURAL TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA -----  
Assunto: “Celebração de Protocolo com a PLURAL tendo em vista a divulgação do concelho de Mogadouro” -----

**Considerando que:** -----

A. O canal de televisão TVI — Televisão Independente S.A. (doravante TVI) manifestou formalmente interesse em adjudicar à PLURAL Entertainment Portugal S.A. a produção da telenovela “A Protegida”, para que a mesma seja por si transmitida; -----

B. A PLURAL Entertainment Portugal S.A. é uma empresa creditada no mercado da produção das artes cénicas, bem como de produtos televisivos destinados a uma audiência generalista e nacional; -----

C. A PLURAL Entertainment Portugal S.A. já formalizou a encomenda do argumento da telenovela (provisoriamente) intitulada “A Protegida”, a ser parcialmente rodada no Concelho de Mogadouro, e alguns dos episódios com cenas gravadas em diferentes pontos do concelho; -----

D. Prevê-se que a gravação dos exteriores da telenovela decorra durante uma semana, no período compreendido entre 13 de janeiro de 2025 e 24 de janeiro de 2025 (período que a TVI – Televisão Independente S.A. poderá alterar), dependendo do número total de episódios encomendados pela TVI — Televisão Independente S.A. à PLURAL Entertainment Portugal S.A.;

E. O apoio a atividades desta natureza, na medida em que promovem uma dimensão telegénica da geografia física e humana do Concelho de Mogadouro, possuem um importante retorno social para a sua divulgação, com o conseqüente aporte ao nível da procura de produtos e serviços da área do turismo; -----

F. Considerando que, nos termos do protocolo a celebrar, o acervo de atividades desenvolvidas pela Plural tem repercussões ao nível do Concelho de Mogadouro, porquanto, inevitavelmente projetará a nível nacional com carácter recorrente a imagem do Concelho; -----





G. Considerando, pois, que é também do interesse do Município de Mogadouro, por razões de diversa ordem, designadamente, promocionais, turísticas e sociais, a produção de uma telenovela com incidência na projeção do Concelho; -----

H. À Câmara Municipal de Mogadouro, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete pelos meios adequados e disponíveis apoiar atividades de divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e de interesse municipal de natureza social e recreativa. -----

**Proposta:** -----

Nos termos e fundamentos supra expendidos e com a afetação funcional melhor e devidamente explicitada no clausulado que se junta à presente, proponho ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizada a celebração do Protocolo com a PLURAL; -----
- b) Que seja aprovada a realização da despesa para o apoio logístico descrito na alínea a) do número 3 da Cláusula Terceira da minuta de Protocolo em anexo, no montante de 20.000,00 euros;
- c) Que seja aprovada a minuta do referido Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro. -----
- d) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da PLURAL, através da emissão da competente notificação. -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a) Autorizar a celebração do Protocolo com a PLURAL; -----
- b) A realização da despesa para o apoio logístico descrito na alínea a) do número 3 da Cláusula Terceira da minuta de Protocolo em anexo, no montante, de até vinte mil euros (20.000,00€); -----
- c) A minuta do referido Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro. -----
- d) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da PLURAL, através da emissão da competente notificação. -----

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE “CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL NA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma informação número quatro mil trezentos e trinta barras dois mil e vinte e quatro, da chefe de divisão de contratualização, informática e administrativa, Maria José Miguel Lopes, de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----  
----- “MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL NA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO” -----

Considerando que, -----

- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura e tempos livres, conforme estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação; -----  
- O Município de Mogadouro é proprietário de infraestruturas adequadas à prática da modalidade do karaté; -----  
- Por deliberação da Câmara Municipal datada de 10 de dezembro de 2024, foi deliberado ceder uma sala na Casa das Artes e Oficinas, para a realização das aulas de karaté; -----  
- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de apoio a atividades de natureza social, cultural, recreativa e ocupação de tempos livres, entre: -----  
O Município de Mogadouro, contribuinte número 506 851 168, com sede no largo do convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, representado, neste ato, pelo presidente da Câmara Municipal, António Joaquim Pimentel, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado como primeiro outorgante; -----  
E, -----

A Associação.kyokushin-kan Portugal, com sede na \_\_\_\_\_ freguesia da \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número 500 365 418, representada por \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, de acordo com a Ata n.º \_\_ da Direção da Associação que deu posse aos Órgãos Sociais, datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, adiante designado como segundo outorgante, -----

Cláusulas pelas quais se rege o presente protocolo: -----  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições do apoio a conceder pelo Município de Mogadouro para a continuação da promoção e desenvolvimento de um projeto no ensino do Karaté Kyokushin-kan na vila de Mogadouro. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA** -----

No âmbito do presente Protocolo, o Município como primeiro outorgante, cede gratuitamente ao segundo outorgante, o espaço municipal, situado na Casa das Artes e Oficinas de Mogadouro. destinado à promoção e divulgação do estudo e a prática do Karaté como atividade formativa, desportiva e cultural no Município de Mogadouro. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA** -----

A cedência é feita a título precário, todas as quartas-feiras das 17:50 às 20.00 horas e aos sábados das 10:00 às 12:10 horas, não ficando sujeita às leis reguladoras do contrato de locação. -----

**CLÁUSULA QUARTA** -----

O espaço cedido destina-se exclusivamente à atividade do ensino e prática do Karaté Kyokushin-Kan. -----

**CLÁUSULA QUINTA** -----

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, sem renovação. -----

**CLÁUSULA SEXTA** -----

1 - O segundo outorgante deverá manter as instalações objeto da cedência em bom estado de conservação e assegurar os encargos inerentes ao normal funcionamento da atividade, com exceção das despesas relativas aos consumos de água, energia elétrica e de limpeza, que serão da responsabilidade do Município de Mogadouro. -----

2 - O segundo outorgante obriga-se, como contrapartida da presente cedência a: -----

a) Lecionar as aulas, aos praticantes inscritos e aos que vierem a inscrever-se, na referida modalidade; e -----

b) Reduzir o montante da mensalidade paga pelos praticantes, de €35,00 para €25,00. -----

3 - O segundo outorgante obriga-se a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil de acidentes pessoais para os participantes que frequentem a respetiva modalidade. -----



4 - O segundo outorgante obriga-se a disponibilizar a sua participação nos eventos desportivos organizados pela Câmara Municipal de Mogadouro, sempre que a sua presença for solicitada. -----

5 - O segundo outorgante reconhece ao Município de Mogadouro o direito de dar por finda a ocupação temporária do espaço cedido, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o interesse público assim o exigir. -----

**CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1 - O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao primeiro outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação imediata do espaço cedido. -

2 - O presente Protocolo cessará, ainda, caso se verifique a utilização das instalações para fins diversos dos aqui previstos. -----

3 - O presente Protocolo foi aprovado, por \_\_\_\_\_, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro de \_\_ de dezembro de 2024.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do presente protocolo com a Associação.kyokushin-kan Portugal, com vista ao ensino do Karaté Kyokushin-kan na vila de Mogadouro, com a retificação da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação: -----

“No âmbito do presente Protocolo, o Município como primeiro outorgante, permite a utilização gratuita ao segundo outorgante, de um espaço municipal, situado na Casa das Artes e Ofícios de Mogadouro, destinado à promoção e divulgação do estudo e a prática do Karaté como atividade formativa, desportiva e cultural no Município de Mogadouro.” -----

----- Mais se bndeliberou dar poderes ao Presidente para outorgar o referido protocolo. -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 8/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo para a DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo para instruir novamente o processo com elementos atuais. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N. ° 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil trezentos e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de doze de dezembro dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epigrafe, relativo a construção de W.C., enviamos em anexo o mapa de quantidades e orçamento de trabalhos necessários, calculando-se os custos de uma eventual intervenção de 6 742,50 €, (seis mil setecentos e quarenta e dois e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----



----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, no montante de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00€), destinado à construção do W.C, após cabimentação da despesa pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução da obra. -----

**----- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DA MENSALIDADE – APOIO A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 67 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número quatro mil duzentos e vinte três barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 67, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----**

----- “Serve o presente documento para dar ao conhecimento de V. Exa. de que a Exma. Sra. D. ...., residente na Rua do Vale, nº 27, em Sampaio – Azinhoso - Mogadouro (5200-010), com o NIF 231119380, veio requerer a V. Exa. a 13 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da mensalidade do Centro de Atividades de Tempos Livres, porquanto o seu(sua) filho(a) ....., frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme previsto na alínea f) do artigo 8º do referido Regulamento, a requerente entregou à data do pedido uma declaração da creche, amas sociais, pré-escolar e ATL, indicando a existência de vaga com uma mensalidade no montante de 65,83 € (sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), o que perfazia um valor total de 789,96 € (setecentos e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) ao longo do presente ano letivo, conforme se verifica na informação Nº3209/2024 datada de 17/09/2024, com deferimento em deliberação de Reunião de Câmara a 08/10/2024. -----

No entanto, no mês de outubro de 2024 a requerente apresentou um recibo/comprovativo de mensalidade no montante mensal de 83,61 € (oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos), que resultou na atualização do valor da mensalidade no início do mês de outubro de 2024. -----

Importa referir que à exceção do mês de setembro de 2024, com o valor mensal de 65,83 € (sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), os restantes meses do presente ano letivo apresentam uma mensalidade no valor de 83,61 € (oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos), segundo a declaração de mensalidade atualizada entregue pela requerente que se encontra em anexo. -----

Assim sendo, tendo em consideração o mencionado anteriormente assim como o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso a requerente entregue o comprovativo de pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 de cada



mês (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio total de 919,71 € (novecentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos). -----

| Meses        | mensalidade    | N.º meses |
|--------------|----------------|-----------|
| outubro      | 83,61 €        |           |
| novembro     | 83,61 €        |           |
| dezembro     | 83,61 €        |           |
| janeiro      | 83,61 €        |           |
| fevereiro    | 83,61 €        |           |
| março        | 83,61 €        |           |
| abril        | 83,61 €        |           |
| maio         | 83,61 €        |           |
| junho        | 83,61 €        |           |
| julho        | 83,61 €        |           |
| agosto       | 83,61 €        |           |
| <b>Total</b> | <b>919,71€</b> | <b>11</b> |

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos (83,61€), perfazendo na totalidade dos onze meses um apoio monetário de novecentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos (919,71€). -----

----- **7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 48/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 48/24, datado de dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “11723/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Srª D. ...., com o NIF 233872868, residente na Rua do Salgueiral, nº 84, em Mogadouro (5200-259), solicitou a V. Exa., a 02 de dezembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento da filha, ....., a 01 de outubro de 2024. -----



Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do número 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO:  
PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 23 –  
Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e  
vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a  
referência "11672/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de  
atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022,  
publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao  
pagamento da Bolsa de Estudo. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 459,76 (quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) sendo por cada trimestre o montante total de 172,41 € (cento e setenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

| 1ºTrimestre |         | Total    |
|-------------|---------|----------|
| novembro    | 57,47 € | 114,94 € |
| dezembro    | 57,47 € |          |

  

| 2ºTrimestre |         | Total    |
|-------------|---------|----------|
| janeiro     | 57,47 € | 172,41 € |
| fevereiro   | 57,47 € |          |
| março       | 57,47 € |          |

  

| 3ºTrimestre |         | Total    |
|-------------|---------|----------|
| abril       | 57,47 € | 172,41 € |
| maio        | 57,47 € |          |
| junho       | 57,47 € |          |

  

|                        |
|------------------------|
| <b>Total: 459,76 €</b> |
|------------------------|

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos (57,47€), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos (459,76€). -----

----- **9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**– INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO**  
**HABITAÇÃO – PROCESSO N.º 4/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**  
 Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 4, datado de dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro,



registado com a referência "10726/24", em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> ....., cumpre os requisitos previstos na alínea a) e b) do ponto nº2 do artigo 7º do Regulamento em questão. -----

Apesar do acima mencionado e considerando a situação socioeconómica da requerente, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de cento e quarenta euros (140,00€), pelo período de seis (6) meses, com início a um de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 17/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr. <sup>a</sup> .....,**

datado de nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10917/24", no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 17/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Importa referir que a requerente adquiriu a habitação através de empréstimo bancário destinado à aquisição de habitação própria permanente, e tal como se verifica através da análise do documento comprovativo apresenta atualmente uma prestação mensal no valor de 193,80 € (cento e noventa e três euros e oitenta cêntimos). -----

Segundo documento comprovativo dos bens imóveis a requerente é proprietária de dois prédios urbanos, no entanto após realização da visita domiciliária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, verificou-se que para além da habitação onde reside e para a qual adquiriu o empréstimo bancário



(artigo matricial 1518) a requerente é também proprietária de uma garagem destinada a arrumos (artigo matricial 1637). -----

Assim após visita domiciliária, verificou-se que a habitação apresenta sinais de degradação devido à infiltração de chuva provocada pelo mau estado do telhado o que, a longo prazo, poderá implicar uma maior degradação da habitação e das suas condições de habitabilidade. -----

Perante o exposto relativamente à situação socioeconómica e habitacional da requerente, e considerando o previsto no referido Regulamento, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não estão em causa as condições de habitabilidade. -----

**----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 18/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr. <sup>a</sup>. -----,**

datado de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10922/24”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 18/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e trinta e três barra dois mil e vinte e quatro, de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> -----, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021 de 21 de abril, pois o Rendimento Mensal Per-Capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Importa referir que de acordo com a análise do documento comprovativo de propriedade, a habitação em causa é propriedade da requerente, Sr.<sup>a</sup> -----, mas também do Sr. -----

Quando questionada, a requerente refere que adquiriu a habitação juntamente com o companheiro, -----, no entanto desde dezembro de 2023 que não sabe do seu paradeiro e não mantém qualquer contacto com o mesmo. -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica e familiar, assim como necessidade de obras de reconstrução habitacional já referida e evidenciada através de registo fotográfico, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, por não cumprir o fundamento constante na alínea



b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA CEDÊNCIA POR MAIS 6 MESES DE HABITAÇÃO – HABITAÇÃO N.º 6 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Sr. ...., datado de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2024, EXP, E, GE,2406", em que solicitou, a renovação do período da habitação no Bairro Fundo Fomento habitação n.º 6. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e trinta e cinco barras dois mil e vinte e quatro, datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. relativamente à situação do casal que se encontra temporariamente a residir numa habitação de emergência social sita no Bairro Fundo de Fomento (habitação nº6) desde julho de 2023, conforme deliberação em reunião de Câmara de 25 de julho de 2023. -----

Em maio de 2024, foi renovado o período de cedência por seis meses, período que termina no presente mês, pelo que o Sr. .... veio solicitar a V. Exa. a renovação do período de permanência na habitação em causa. -----

Tal como se verifica em anexo, o requerente e a companheira continuam em situação de desemprego e a beneficiar do Rendimento Social de Inserção (RSI) com um montante mensal de 521,95 € (quinhentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos). -----

Segundo o próprio, este agregado familiar tem tentado alugar uma habitação da qual consiga pagar uma renda mensal, no entanto até à data ainda não foi possível devido ao elevado valor de rendas habitacionais. -----

A situação socioeconómica e familiar deste agregado familiar mantém-se, os filhos menores da companheira do requerente, ....., continuam institucionalizados situação que se mantém desde março de 2022. -----

No entanto, importa referir que o casal teve o seu primeiro filho em comum há cerca de quatro meses, encontrando-se o menor a residir com os progenitores. -----

Conforme se verificou a situação económica do casal mantém-se, pois ainda se encontram desempregados, assim como se mantém a instabilidade social. -----

Considerando o término do período de cedência da habitação em causa e o acima mencionado V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar a cedência temporariamente, da habitação número seis (6), sita no bairro Fundo de Fomento, por mais seis (6) meses. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO BAIRRO SOCIAL – HABITAÇÃO N.º 15 – PARA**



**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Sr.<sup>a</sup> ..... datado de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2024,EXP,E,GE,2351", em que solicitou, a renovação do período da habitação no Bairro Fundo Fomento habitação n.º 15. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatro mil duzentos e trinta e seis barras dois mil e vinte e quatro, datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Exma. Sr.<sup>a</sup> ....., veio solicitar a V. Exa. 27 de novembro de 2024, a renovação do tempo de permanência na habitação de emergência (habitação nº15) sita no Bairro Fundo de Fomento. -----

Tal como se verifica em anexo, a requerente refere que ainda não foi possível encontrar uma habitação da qual consiga suportar o valor da renda mensal, visto que ainda se mantém a trabalhar a tempo parcial, auferindo mensalmente um montante de 413,55 € (quatrocentos e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Segundo a requerente, após o falecimento da mãe de 87 anos de idade passou a residir apenas com o filho que também se encontra desempregado, situação que mantém há vários meses e que depende financeiramente da progenitora. -----

Para além da fraca condição económica que a requerente refere, esta menciona ainda a situação de saúde em que o filho se encontra, pois, terá surgido um problema de saúde que ainda está em processo de diagnóstico médico. -----

Pode concluir-se, através do referido pela requerente, que a situação de fragilidade económica e social se mantém, agravando-se pela condição de saúde em que se encontra o filho da Sr.<sup>a</sup> -----

Posto isto, tal como se verifica, em anexo, a requerente solicita a renovação do tempo de permanência na habitação de carácter temporário até conseguir garantir uma habitação da qual pague renda mensal. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar a cedência temporariamente, da habitação número quinze (15), sita no bairro Fundo de Fomento, por mais seis (6) meses. -----

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO - REQUERENTE: ALUNA N.º 52 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que recebemos, hoje, dia 05 de dezembro, na DECAST (Gabinete da Coordenação da USM), um requerimento de



....., aluna n.º 52 da USM – 2024/2025, a solicitar, por motivos pessoais, a suspensão da sua matrícula na USM a partir de 05/12/2024 para o restante ano letivo de 2024/2025. No seguimento do solicitado, somos da opinião de que o pedido do requerente seja deferido. ----- Anexamos o requerimento dirigido a esta Universidade. ----- À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da matrícula da aluna n.º 52 da Universidade Sénior de Mogadouro, com efeitos a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro até ao final do ano letivo de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco. -----

**----- 15 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – PROCESSO N.º 198/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento, da Freguesia de Peredo de Bemposta, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,2495”, de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pedido de isenção de Taxas, e entrega de documentos. -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número quatro mil trezentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Junta de freguesia de Peredo de Bemposta, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas no valor de 183.68 € referente ao processo n.º 198/24. -----

Os art.º 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do art.º 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas urbanísticas no valor de cento e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos (183,68€), referentes ao Processo n.º 198/24 cujo a requerente é a freguesia de Peredo da Bemposta. -----

**----- 16 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CRISTINA MARIA PEREIRA LOPES DE CASTRO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 325 SECÇÃO – N DENOMINADO POR ROCAIS; N.º 139 SECÇÃO – J DENOMINADO POR LUVIAS; N.º 141**



**SECÇÃO – J DENOMINADO POR LUVIAS E O N.º 106 SECÇÃO – N DENOMINADO POR ROCAIS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: :** - Foi presente um requerimento de, Cristina Maria Pereira Lopes de Castro, com morada na Rua da Canteira, n.º 4, 5210-190 Miranda do Douro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 325 secção – N denominado por Rocais; n.º 139 secção – J denominado por Luvias; n.º 141 secção – J denominado por Luvias, e o n.º 106 secção – N denominado por Rocais, sito Freguesia de Bemposta, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 343/DOTU/2024/VF, de onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **17 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ISABEL LEITE RODRIGUES MARCOS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 53 SECÇÃO – J DENOMINADO POR MARGACEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Isabel Leite Rodrigues Marcos, com morada na Rua da Igreja, n.º 1, 5200-312 Penas Róias, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à



celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 53 secção – J denominado por Margaceira, sito na união das Freguesias de Penas Roias e Variz, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 344/DOTU/2024/VF, de onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE HERDEIROS DE ANTÓNIO JOSÉ CANCELA PARA A  
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO  
DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU  
AUMENTO DE PARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS  
INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 218, N.º 219, N.º 220, TODOS DA  
SECÇÃO - I, DENOMINADOS POR HORTA DA FONTE, SITOS NA UNIÃO  
DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E  
VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento dos, Herdeiros de António  
José Cancela, com morada na Rua Doutor Manuel Cordeiro, Bairro São  
Sebastião, 5200-273 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do  
artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em  
como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à  
celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento  
de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º  
218,219,220, todos da secção – I denominados por Horta da Fonte, sito na  
união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei,  
concelho de Mogadouro. -----**

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º



348/SAA/24/IN, de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente, e é, de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 218-I, 219-I, 220-I sitos no local denominado por Horta da Fonte, na união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro. -----

A Lei nº 70/2015 de 16 de julho trata das áreas urbanas de génese ilegal. No artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior do executivo da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **19 RECOMENDAÇÕES DA DECO AO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento das recomendações propostas pela DECO -, ao Plano Municipal de Ação Climática de Mogadouro, datada em nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Mais foi deliberado, remeter as recomendações da DECO à empresa Bizfuture Serviço, para análise. -----

----- **20 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO PARA CEDÊNCIA DE PRÉDIO RÚSTICO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA -----

Assunto: “Celebração de Contrato de Comodato com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro para cedência de prédio rústico” -----

I- Antecedente -----

1. Considerando, o teor do pedido apresentado pela a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro em março de 2024, o qual se junta à presente proposta, onde essa entidade manifesta a necessidade de dispor de um lote de terreno onde poder implementar um projeto para um centro de treino de bombeiros e agentes de proteção civil; -----
2. Considerando que o Município de Mogadouro é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico sito em Vale Calheiros, no qual tem instalada a ETAR Norte da Vila de Mogadouro, que



corresponde à utilização de aproximadamente 1/8 do prédio, não se prevendo que venha a ter necessidade de utilizar a restante área daquele prédio; -----

3. Considerando que se encontra aberta a possibilidade de a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro apresentarem uma candidatura para este projeto ao Aviso NORTE2030-2024-4 – Meios Materiais para a Proteção Civil; -----
4. Considerando que o Município de Mogadouro abdicou de grande parte da verba que tinha destinada no âmbito da ITI da CIM Terras de Trás-Os-Montes para estas medidas, a fim de que a AHBVM possa concretizar os seus projetos; -----
5. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega a outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil. -----

## II – Do Enquadramento Legal -----

- 1- Considerando que, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, do Capítulo III, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Proteção Civil; -----
- 2- Considerando que, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o município; -----

## III – Da Proposta em sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o município de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro o mencionado contrato de comodato; ---
- b) Que seja aprovada a minuta do contrato que se anexa; -----
- c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a) Autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, que tem como objeto 7/8 do Prédio Rústico, sito em Vale Calheiros, descrito na conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 777 e inscrito na matriz predial rústica da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei sob o artigo quinto (5), secção Q e para o fim em vista, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro o mencionado contrato de comodato; -----
- b) A minuta do contrato em anexo; -----
- c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre dez de dezembro e vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro na importância de um milhão, quatrocentos e sessenta e



três mil, seiscentos e trinta e um euros e sessenta e nove cêntimos (1.463.631,69€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e cinquenta e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Itária José Miguel Lopes* Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

*António Joaquim Pimentel*

